ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE

LEI nº 137
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003

Concede subvenção no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecido de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 55, de 08 de maio de 1998.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Cumbe/SE, celebrará Termo de Convênio com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para definir os critérios de utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º - A presente subvenção será concedida em parcelas mensais, a partir do mês de janeiro de 2003.

Art. 4º - Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMBE, em 26 de fevereiro de 2003.

REINALVA SIMÕES BARRETO

Prefeita Municipal